



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

## Lei nº 1963 - de 18 de novembro de 2020

(originária do PL. nº 23, de 25/09/2020)

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Marinópolis-SP, para o exercício de 2021.**

**JOAQUIM VIEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Marinópolis SP, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O orçamento do Município de Marinópolis SP para o exercício de 2021, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ **14.890.100,00** (catorze milhões, oitocentos e noventa mil e cem reais) sendo:

- I-** Orçamento Fiscal em R\$ **8.546.680,00** (oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais);
- II-** Orçamento da Seguridade Social em R\$ **6.343.420,00** (seis milhões, trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e vinte reais);

**Artigo 2º** - As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

**I- Administração Direta**  
**Receitas Correntes**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 603.900,00
Contribuições	R\$ 433.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 444.700,00
Receita de Serviços	R\$ 30.000,00
Transferências Correntes	R\$ 14.180.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 46.500,00
Contribuições - Intra OFSS	R\$ 822.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	R\$ 597.000,00
Deduções do FUNDEB	R\$ -2.268.200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 14.890.100,00</b>

**Receita de Capital**

Operação de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00
Transferência de Capital	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**II- Receita dos Órgãos da Administração Indireta**

Instituto de Previdência Municipal	R\$ 2.244.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.244.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

**Artigo 3º** - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

## I- Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$ 744.000,00
04- Administração	R\$ 2.096.600,00
08- Assistência Social	R\$ 879.760,00
09- Previdência Social	R\$ 2.239.000,00
10- Saúde	R\$ 3.224.660,00
12- Educação	R\$ 3.208.280,00
15- Urbanismo	R\$ 197.000,00
20- Agricultura	R\$ 261.500,00
26- Transporte	R\$ 1.211.900,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 110.400,00
28- Encargos Especiais	R\$ 707.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 14.890.100,00</b>

## II- Por Órgão da Administração

01 01 – Corpo Legislativo	R\$ 744.000,00
02 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 273.600,00
02 02 – Administração Geral	R\$ 1.823.000,00
02 03 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 879.760,00
02 05 – Saúde	R\$ 3.224.660,00
02 06 – Educação	R\$ 3.208.280,00
02 07 – Urbanismo e Turismo	R\$ 197.000,00
02 08 – Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 261.500,00
02 09 – Estradas Municipais	R\$ 1.211.900,00
02 10 – Desporto e Lazer	R\$ 110.400,00
02 11 – Encargos Especiais	R\$ 707.000,00
03 01- Instituto Previdência Municipal - IPREM	R\$ 2.239.000,00
77 00 – Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 5.000,00
90 00 – Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 14.890.100,00</b>

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Abrir durante o exercício financeiro de 2021 créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** nos moldes do Artigo 165, § 8º da Constituição e do Artigo 7º, I, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, fixado no artigo 1º da lei orçamentária.

**II** - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14  
Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000  
E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)  
Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - Suprir insuficiência financeira nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

II - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias.

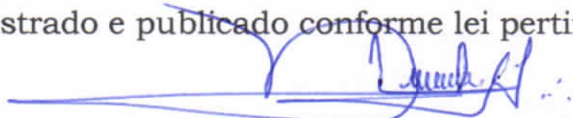
**Artigo 5º** - Ficam alterados e inclusos ao PPA (Lei nº 1.883 de 19/10/2017) e LDO (Lei nº 1.952 de 16/06/2020), os anexos, projetos, atividades e elementos de despesas de que trata esta Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.  
Em 18 de Novembro de 2020

  
**JOAQUIM VIEIRA PERES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

  
**RUBENS MARIM TOLEDO**  
Chefe de Gabinete